

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.300, DE 2005 **(PLS nº 181/2004 - Apenso PL nº 5.169/2005)**

Dá a denominação de Aeroporto de Bauru - Comandante João Ribeiro de Barros ao Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado **DR. UBIALI**

I - RELATÓRIO

O presente projeto, originário do Senado Federal, de autoria do Senador Romeu Tuma, ao tramitar na Comissão de Educação daquela Casa Legislativa, recebeu Substitutivo do Relator Senador João Ribeiro, o qual alterou a ementa e o art. 1º do referido projeto que foi aprovado com a seguinte redação para a ementa: *Dá a denominação de Aeroporto de Bauru – Comandante João de Barros ao Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo* e para o art. 1º *O Aeroporto de Bauru, no Estado de São Paulo, passa a denominar-se “Aeroporto de Bauru – Comandante João Ribeiro de Barros*

A este projeto foi apensado o PL nº 5.169, de 2005, de autoria do Deputado Milton Monti que *denomina “Aeroporto Internacional Comandante João Ribeiro de Barros” o aeroporto de Bauru no estado de São Paulo*”.

Nesta Casa Legislativa, a matéria foi encaminhada, nos termos regimentais, primeiramente, à Comissão de Viação e Transportes, a qual aprovou os dois projetos na forma de um Substitutivo que mantém a

ementa aprovada no Senado Federal e altera o art. 1º para incluir a expressão *internacional* imediatamente após a expressão *aeroporto*.

Na Justificação, o Autor do projeto destaca que:

João Ribeiro de Barros foi o comandante da primeira aeronave a realizar a travessia do Oceano Atlântico independentemente do apoio logístico de embarcações. O empreendimento foi realizado às próprias expensas...nasceu no Município de Jaú... que está localizada na microrregião que tem por pólo a cidade de Bauru."

Nesta Comissão foi aberto o prazo para recebimento de emendas no período de 25/10/2007 a 06/11/2007. Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em tela assemelha-se a tantos outros que já aprovamos nesta Comissão para denominar, nos termos da Lei nº 6.682, de 1979 que *dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências*, a designação a que se refere o seu art. 2º de *estação terminal, obra de arte ou trecho de via que poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade*.

O homenageado, João Ribeiro de Barros, natural do Município de Jaú, no Estado de São Paulo, foi o comandante da primeira aeronave a realizar a travessia do Oceano Atlântico, iniciada em 18 de outubro de 1926, na cidade de Gênova, Itália, e finalizada seis meses depois, ao chegar a Fernando de Noronha. Com pousos forçados em Alicante, Gibraltar e Cabo Verde, o hidroavião Jahú e sua tripulação, realizaram uma verdadeira façanha ao completar o percurso. João Ribeiro de Barros é considerado um dos heróis da aviação mundial e recebeu 402 condecorações de diferentes países. Fez sua formação escolar e acadêmica, em São Paulo e obteve seu brevê na Escola de Aviação de Campinas. Posteriormente, fez curso de

acrobacia aérea na Alemanha e, em 1927, partiu para a Itália, onde adquiriu seu hidroavião, batizado de Jahú, em homenagem a sua terra natal. Foi perseguido pelo Governo Vargas e teve seu avião confiscado. Em 1932, apresentou-se como voluntário, no Movimento Constitucionalista, retornou a Jaú, onde faleceu em 1947.

É indiscutível a meritória homenagem, entretanto precisamos lembrar que trata-se de denominação de aeroporto estadual, vinculado ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, DAESP, o qual recebeu aprovação nos termos da Lei nº 12.260, de 15 de fevereiro de 2006, sancionada pelo Governador do Estado de São Paulo, posterior, portanto, a apresentação do PL, no Senado Federal.

Podemos aprovar os Projetos de Lei nºs 5.300, de 2005 e 5.169, de 2005, quanto ao mérito, nesta Comissão de Educação e Cultura, que é nossa competência regimental. E aprovaremos, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Viação e Transportes, mas alertamos à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania que deverá se posicionar sobre a viabilidade de aprovação da matéria. Se o aeroporto de Baurú passar a esfera federal, o que ainda não ocorreu, pois não consta da relação dos aeroportos administrados pela Infraero, certamente, poderá ser aprovado e depreende-se, que a introdução da expressão *internacional*, no Substitutivo da Comissão que nos precedeu, tenha tido a intenção de contornar tal distorção.

Diante do exposto, votamos pela aprovação dos PLs nºs 5.300/05 e 5.160/05, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado DR.UBIALI
Relator